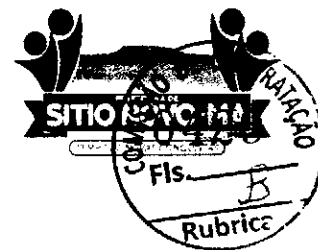




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo sob o nº 001.0032/2025 - SEDES
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-SEDES

CONTRATO Nº 071/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E O J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no **CNPJ: 18.767.995/0001-86**, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, com sede na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira, Pindaré Mirim – MA, CEP-65.370-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Josefe Silva Cutrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016074212000-5 SSP:MA e do CPF nº 030.969.153-26, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **004/2025-SEDES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, OKM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2025-SEDES**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início da data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

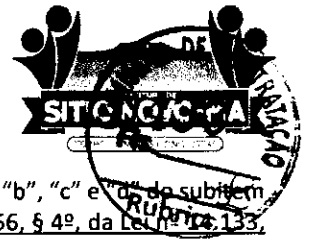
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF

08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS

Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

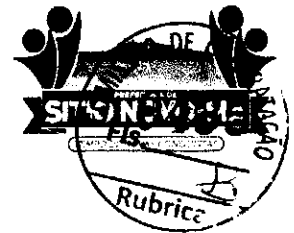
Valor total sendo R\$ R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 18 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDA DE FRANCA RODRIGUES
Data: 18/03/2025 08:20:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 18.767.995/0001-86
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSEFE SILVA CUTRIM
Data: 18/03/2025 08:28:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 11.267.604/0001-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ORDEN DE FORNECIMENTO

À EMPRESA

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, com sede na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira, Pindaré Mirim – MA, CEP- 65.370-000.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: **18.767.995/0001-86**, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, vem autorizar a fornecer um **VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2023/2024 FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PORTE COMPACTO, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR: 1.3 CILINDRADAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA: 107 CV (ÁLCOOL), 98 CV (GASOLINA), ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MÚLTIPLA, COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO NO CABEÇOTE, ACIONAMENTO COMANDO CORRENTE. TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; EMBREAGEM MONODISCO A SECO; SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA EIXO RÍGIDO; PNEU ARO 15. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.480 MM, LARGURA 1.730 MM, ALTURA 1.590 MM, CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO 844 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG (UNIDADE)	UND	1	118.000,00	R\$ 118.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.000,00

Tudo em conformidade com a Processo Administrativo sob o nº 001.0032/2025 – SEDES, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-SEDES, E **TERMO DE CONTRATO DE Nº 071/2025**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo - MA, 18 dias do mês de Março do ano de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Data: 18/03/2025 08:20:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 18.767.995/0001-86
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSEFE SILVA CUTRIM
Data: 18/03/2025 08:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 11.267.604/0001-15
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades de Saúde- Porte 1, no município de São Bento- MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da CPL de São Bento/MA, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O mesmo poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet e os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisaobento@hotmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Terminal Aeroportuário de Passageiros, no município de São Bento-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 04/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da CPL de São Bento/MA, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O mesmo poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet e os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 17 de março de 2025.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATOS DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.014/2025- SEPLAN ADESAO A ATA SRP Nº 2/2025- SEPLAN EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2025

CONTRATO Nº 0066/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.999.999/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís-MA, CEP 65.065-07. Objeto: Contratação por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manuten. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 550 - Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10.122.0052.4018.0000 - Manuten. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos 600 - Transferências Fundo A Fundo Recursos do SUS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Valor total sendo R\$ 927.336,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.018/2025 ADESAO A ATA SRP Nº 3/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0068/2025

CONTRATO Nº 0068/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.999.999/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís-MA, CEP 65.065-07. Objeto: Contratação Por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manuten. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Valor total sendo R\$ 173.480,00 (cento e sessenta e três mil, e quatrocentos e oitenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.018/2025 ADESAO A ATA SRP Nº 3/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2025

CONTRATO Nº 0069/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.999.999/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís-MA, CEP 65.065-07. Objeto: Contratação Por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP, Originário Do Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA

EM REFORMA DE MOBILIÁRIO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 543 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 550 - Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de Impostos 569 - Outras Transferências de Recursos do FND FALR Valor R\$ 627.450,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, E Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0032/2025 - SEDES ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025-SEDES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071/2025

CONTRATO Nº 0071/2025 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADO: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.XXX.XXX/0001-15, com sede na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira, Pindaré Mirim - MA, CEP- 65.370-000. Objeto: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAP AFETER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA. Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF 08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Valor total sendo R\$ 118.000,00 (cento e dezoto mil reais).

EXTRATOS DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 036/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO SILVA, pessoa física de direito privado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na CHACARA COROATÁ, zona rural deste município de Sítio Novo/MA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sítio Novo (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco); VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.384,00 (Quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 037/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: ANTONIO DOS REIS BRITO, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena de Canossa, s/nº - Bairro Vila Nova, nesta cidade de Sítio Novo/MA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sítio Novo (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2025 VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.386,90 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 039/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ FERREIRA MENDES, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na FAZENDA DOIS IRMÃOS, zona rural deste município de Sítio Novo/MA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sítio Novo (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2025 VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.076,20 (Trinta e nove mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 040/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADO: CLAUDENOR SOARES DE MATOS, pessoa física de direito privado, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na FAZENDA LUCIENE, zona rural deste município de Sítio Novo/MA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sítio Novo (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos VIGENCIA CONTRATUAL: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2025 VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.836,00 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais)





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO - ADESÃO DE ATA SRP 004/2025 - SEDES.

AUTORIZAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, AUTORIZA, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo Contratação Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), pela Administração Municipal. Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00) Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$5IFFNOH9Vxo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 004/2025 - SEDES

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços; **CONSIDERANDO** A necessidade da adesão à Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA; **CONSIDERANDO** Que a empresa contratada detém notória especialização e comprova experiência anterior na execução do objeto do contrato, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Sítio Novo/MA; **CONSIDERANDO** Que a empresa contratada cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica para a execução do objeto contratado, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública; **CONSIDERANDO** Que foram cumpridos todos os requisitos normativos e administrativos, incluindo: A anuência do órgão gerenciador da ata; A avaliação da vantajosidade dos preços registrados; A verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada; e, A existência de dotação orçamentária que assegura a viabilidade da contratação; **CONSIDERANDO** Que foi realizada pesquisa prévia de mercado para avaliar a vantajosidade da contratação, assegurando que os preços registrados na Ata de Registro de Preços são compatíveis com os valores praticados no setor e vantajosos para a Administração Pública; **CONSIDERANDO** Que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame; **CONSIDERANDO** Que foi emitido Parecer Jurídico favorável, analisando todos os aspectos legais, contratuais e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa CONTRATANTE e da J S C EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.267.604/0001-15; **CONSIDERANDO** Que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sítio Novo/MA; **CONSIDERANDO** Que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** Que a adesão à Ata de





Registro de Preços se mostra como alternativa vantajosa para o interesse público, garantindo economicidade, celeridade e eficiência na execução dos serviços necessários ao município. Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 4.717/2021, AUTORIZO o procedimento administrativo para a Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), da empresa J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.604/0001-15, com sede na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira, Pindaré Mirim - MA, CEP- 65.370-000. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 18 dias do mês de Março de 2025 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: geizbvc1buh20250319140310

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 004/2025 - CONTRATO: Nº 071/2025 - SEDES.

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 004/2025 - CONTRATO: Nº 071/2025 - SEDES. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, CONTRATADO: J S C EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.XXX.XXX/0001-15, com sede na Rua 02, Quadra 03, Lote 58, S/N, Térreo, Pitombeira, Pindaré Mirim - MA. OBJETO: Adesão Ata De Registro De Preços Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 4560/2023, Originário Do Município De Município De Santa Inês - MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF 08.244.0124.4073.0000 - Manutenção do Programa IGD-SUAS Fonte de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente Valor total sendo R\$ R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Sítio Novo Maranhão, 18 de março de 2025. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: h8qarrpkwo20250319140335

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 072/2025.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333 342 263-87 para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

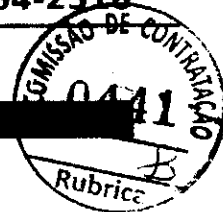
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sg/30CU/CvR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

